

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.871 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.**

*“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e aponta recursos.”*

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a seguinteS dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria Municipal de Obras**

04 – Fundo Municipal da Habitação  
1.008 – Habitação Urbana  
4.4.90.51.00.00 – 108 – Obras e Instalações  
**R\$ 60.410,89**

**09-- Secretaria Municipal da Saúde**

02 – Auxílios e Convênios  
2.059 – assistência à População Indígena  
3.3.50.43.00.00-391 – Subvenções Sociais

**R\$ 13.360,00**

**Total das Suplementações.....R\$ 73.770,89**

**Art. 2.º** - Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação referente aos convênios n.º 01.150.650-9; 0121882-11; 0133720-01; 0129944-23; 0129943-19; 0133719-74 e 0133721-15, do Programa Morar Melhor, no valor de **R\$ 60.410,89**(sessenta mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos) e valor repassado à maior do que a previsão inicial referente o Programa de Assistência à População Indígena da União, no valor de **R\$ 13.360,00**(treze mil e trezentos e sessenta reais).

**Total das Reduções.....R\$ 73.770,89**

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de dezembro de 2002.

**Francisco Frizzo**

Prefeito Municipal

**Leomar Duranti**

Secretário Municipal da Administração